



ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Às 14:00 horas do dia 08 (oito) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente, a Srta. Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias, e o membro da Equipe de Apoio, Sr. Leonardo Moura Costa, para o recebimento do credenciamento e dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço, da Tomada de Preços 001/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria jurídica preventiva e contenciosa, nas áreas de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e tributário, perante as 1º e 2º instâncias na Justiça Comum e Justiça Federal, Tribunais Superiores, assim como junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Bom Lugar do Maranhão/MA. A Presidente iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais. A Presidente informou o não comparecimento do Secretário da CPL, Sr. Alan Torres Gonçalves, que se deu por motivos de força maior. Logo em seguida, solicitou das licitantes, a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, que foram rubricados por todos os presentes, e os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”, e anunciou que a partir daquele momento não seria mais permitido a entrada de outra licitante no certame, exceto na condição de ouvinte.

Compareceram na sessão da licitação identificada acima, as empresas abaixo identificadas com seus respectivos representantes:

ANA PAULA CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.272.886/0001-41

MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 08.321.181/0001-60

RODRIGO SOUSA FIGUEIREDO FERREIRA, CPF: 013.531.933-14

BARBOSA E LOIOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 25.034.409/0001-50

ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA, CPF: 985.037.903-00

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, CNPJ: 25.031.966/0001-17

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES, CPF: 009.245.233-9

A empresa ANA PAULA CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.272.886/0001-41 enviou sua documentação via Correios e nesta data não compareceu representante em seu nome.

Abriu-se para manifestações acerca dos documentos de credenciamento e não houve manifestação dentre os presentes.

Da análise dos documentos para credenciamento, a Presidente e membros identificaram que todos os participantes atenderam às exigências editalícias, estando, portanto, todas as empresas acima listadas credenciadas.

Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes de habilitação e colocados à disposição dos presentes para rubrica, o que feito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	090.100.21/2022
Fls.:	688
Rubrica:	

Logo em seguida, abriu-se novamente para manifestações e a empresa **BARBOSA E LOIOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS** alega que a(s) empresa(s):

- **ANA PAULA CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** não apresentou balanço patrimonial, certidão de regularidade do Contador responsável pelas demonstrações contábeis, atestado de capacidade técnica na forma prevista no edital, bem como, as cópias dos documentos de identificação dos advogados não se encontram autenticadas, tampouco foi apresentada para esta comissão a fim de autenticação, razão pela qual manifesta-se pela inabilitação da referida empresa na tomada de preço;
- **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS** apresentou vários documentos com cópias sem autenticação, não juntou os currículos dos profissionais da equipe técnica, além disso, os profissionais que não fazem parte do quadro societário não assinaram termo de anuência profissional e não foi juntada declaração de contratação futura destes advogados, por fim, a empresa apresentou declaração de enquadramento como de pequeno, porém, não foi juntado qualquer documento fiscal que demonstre seu enquadramento nesta categoria de empresa;
- **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS** apresentou cópia da certidão de falência e concordata, que não foi emitida pela internet, não se encontra autenticada, bem como, não foi juntada a certidão de regularidade do Contador responsável pelas demonstrações contábeis.

A empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS** se manifesta acerca das alegações apresentadas pela empresa **BARBOSA E LOIOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, informando uma passagem que consta no Certidão de Falência e Concordata, onde afirma que: “as certidões solicitadas por e-mail ficam desobrigadas de autenticação por força das Portarias 14/2020 TJMA, 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA, podendo a referida certidão ter confirmada a veracidade do selo no site do TJMA ‘fiscalização de selos’”. Sobre a impugnação ora apresentada, esta licitante afirma que cumpriu o item 8.1.3.1.1 disposto no edital apresentando a documentação exigida, quanto à regularidade do profissional, esta pode ser conferida através de consulta no site do CRC/MA.

A empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS** também alega que a(s) empresa(s):

- **ANA PAULA CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** não apresentou atestados compatíveis com o objeto da presente licitação;
- ratifica as alegações feitas pela empresa **BARBOSA E LOIOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS** sobre a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**;
- **BARBOSA E LOIOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS** não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto a ser contratado, sobretudo, comprovando a sua atuação em demandas em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão ou da União, apenas a informação que de representou a Prefeitura de Matões na Corte de Contas do Estado do Maranhão, portanto, não comprovando sua atuação – conforme exigência do item 8.1.2.3.3 do instrumento convocatório, também não apresentou a declaração exigida no item 8.1.2.9 fornecida pelo órgão licitante a saber, Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, conforme exigência do instrumento convocatório.

A empresa **BARBOSA E LOIOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS** se manifesta acerca das alegações apresentadas pela empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, nos seguintes termos: a alegação de ausência de atestado de capacidade técnica não merece prosperar, na medida em que o edital exige o atestado em nome dos advogados que constam na equipe técnica da empresa. Neste sentido, foi apresentado atestado de capacidade técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



fornecido pela Prefeitura Municipal de Matões/MA, documento este que goza de presunção de veracidade, em nome dos advogados Alexandre Barbosa e Tábata Coelho que apontam para a atuação em ações perante o Tribunal de Contas. Ademais, o atestado emitido em favor do advogado Rafael Santos também informa sua atuação neste ramo. Em relação a ausência da declaração citada no item 8.1.2.9, esta só poderia ser exigida das empresas que retiraram o edital pessoalmente na sede desta CPL, sendo que o Aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município informa que o instrumento convocatório poderia ser retirado no Portal de Transparência do Município, o que foi feito por esta empresa, motivo pela qual esta apresentou a declaração que teve acesso à cópia do edital da referida forma, bem como, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

Diante da necessidade de análise detalhada dos documentos de habilitação, a comissão deliberou por suspender a sessão e remarcar para o dia 16 (dezesseis) de março de 2022, às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Leonardo Moura Costa, Membro da CPL, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pela presidente, membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 08 de março de 2022.

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL

LEONARDO MOURA COSTA
Membro da CPL

MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.321.181/0001-60

BARBOSA E LOIOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 25.034.409/0001-50

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ: 25.031.966/0001-17